



## Contrato de câmbio

G331091439774749009  
09/06/2020 14:44:56

Nº CONTRATO BB 15839242/VENDA/CONTRATAÇÃO      CONTRATO DE CÂMBIO

Tipo	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
VENDA	CONTRATAÇÃO	240927261	05/06/2020

As partes a seguir denominadas, instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente, contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome BANCO DO BRASIL S.A.	CNPJ 00.000.000/4081-90
---------------------------	-------------------------

Endereço R.RIO DE JANEIRO,750
-------------------------------

Cidade BELO HORIZONTE	UF MG
-----------------------	-------

Cliente

Nome FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIENCIA E TECNOLOGIA - FACEPE	CNPJ 24.566.440/0001-79
---	-------------------------

Endereço RUA BENFICA-NR 150
-----------------------------

Cidade RECIFE	UF PE
---------------	-------

Dados da operação

Cód. da moeda estrangeira	Valor em moeda estrangeira
220	USD 1,212,372,20 ( Um milhao, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e dois dolares dos estados unidos e vinte centavos )

Taxa cambial	Valor em moeda nacional
4,9715000	R\$ 6,027,308,39
VET 4,9719536	( Seis milhoes, vinte e sete mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos )

Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira: 65-TELETRANSMISSAO	Liquidação até 09/06/2020
--	---------------------------

Código da Natureza 12012-09-N-05-50	Descrição do fato natureza IMPORTACAO DE MERCADORIAS
-------------------------------------	--

Pagador ou recebedor no exterior EQUILAB INC
--

( FINAL DA FL. NR. 01 )

Nº CONTRATO BB 15839242/VENDA/CONTRATAÇÃO      CONTRATO DE CÂMBIO

País do pagador ou do recebedor no exterior ESTADOS UNIDOS	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior 0 - SEM VINCULO
--	--

Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio: 0,00	RDE
---	-----

Outras Especificações

O COMPRADOR AUTORIZA O DEBITO DO VALOR EM MOEDA NACIONAL DO
---

|CONTRATO NA CONTA 11890 , AG. 3234 , INCLUSIVE DO IMPOSTO  
|DEVIDO, DESPESAS, TARIFAS E BONIFICACAO, SE HOUVER.  
|PAIS: ESTADOS UNIDOS .  
|NR. FATURA PRO-FORMA: 214F20 , 219E20 .  
|DATA PREVISTA P/ EMBARQUE: 02122020 , 02122020 .  
|BENEF: EQUILAB INC  
|GDC 20200515000001252

-----+  
Cláusulas contratuais  
-----+

|CLAUSULA 6  
|O COMPRADOR SE OBRIGA, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO BANCO CENTRAL  
|DO BRASIL, A COMPROVAR O DESEMBARACO ALFANDEGARIO DA MERCADORIA  
|CUJO PAGAMENTO E OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO.

|CLAUSULA 34  
|CORRERAO POR CONTA DO COMPRADOR TODOS OS ONUS DECORRENTES DE  
|CANCELAMENTO DESTES CONTRATOS, EXCETO SE POR FALHA OU OMISSAO DO  
|VENDEDOR, INCLUSIVE DIFERENCA DE TAXA DE CAMBIO.

|CLAUSULA 52  
|AS SANCOES INSTITUIDAS PELA LEI 13.506, DE 13.11.2017 E PELA  
|CIRCULAR 3857 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUE AS PARTES DECLARAM  
|TER PREVIO CONHECIMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS, BEM COMO  
|QUAISQUER PENALIDADES PECUNIARIAS, MULTAS OU DESPESAS IMPOSTAS  
|AO VENDEDOR EM DECORRENCIA DE ATOS OU OMISSOES DO COMPRADOR OU  
|CORRETOR INTERVENIENTE SERAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE  
|DESTES ULTIMOS. O VENDEDOR NOTIFICARA O COMPRADOR OU CORRETOR  
|INTERVENIENTE, POR QUALQUER MEIO EXTRAJUDICIAL, DO VALOR E DAS  
|RAZÕES DA SANCAO, REQUERENDO SEU IMEDIATO RESSARCIMENTO A TITULO  
|DE PERDAS E DANOS, CONSTITUINDO-SE TAL OBRIGACAO EM DIVIDA  
|LIQUIDA E CERTA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, PODENDO,  
|A CRITERIO DO VENDEDOR, SER COBRADA CONJUNTAMENTE COM AS DEMAIS  
|OBRIGACOES DECORRENTES DESTES CONTRATOS.

|CLAUSULA 53  
|O COMPRADOR DECLARA TER PREVIO E PLENO CONHECIMENTO DA MULTA A  
|QUE ESTA SUJEITO POR FORCA DA LEI 10.755, DE 03.11.2003, A SER

-----+  
( FINAL DA FL. NR. 02 )

Nº CONTRATO BB 15839242/VENDA/CONTRATAÇÃO                      CONTRATO DE CÂMBIO

-----+  
|RECOLHIDA AO BANCO CENTRAL DO BRASIL E, NESTE ATO, AUTORIZA O  
|BANCO DO BRASIL S.A. A EFETUAR O SEU DEBITO EM CONTA CORRENTE  
|MANTIDA JUNTO A ESTE BANCO.

|CLAUSULA 60  
|O COMPRADOR AUTORIZA O VENDEDOR A DEBITAR, EM SUA CONTA DE  
|DEPOSITOS JUNTO AO VENDEDOR, QUANTIA CORRESPONDENTE AO VALOR DE  
|IMPOSTOS, DESPESAS E TARIFAS POR ELE DEVIDAS EM DECORRENCIA DA  
|OPERACAO AQUI VERSADA, VIGENTES NA DATA DO DEBITO.

|CLAUSULA 70  
|PARA INFORMACOES, SUGESTOES, RECLAMACOES OU QUAISQUER OUTROS  
|ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A RESPEITO DO  
|CONTRATO DE CAMBIO, O BANCO DO BRASIL S.A. COLOCA A DISPOSICAO  
|DO COMPRADOR OS TELEFONES: DO SERVICO DE ATENDIMENTO AO  
|CONSUMIDOR - SAC 0800 729 0722, DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - CABB  
|4004 0001 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS) OU 0800 729 0001  
|(DEMAIS LOCALIDADES), DO ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS  
|OU DE FALA 0800 729 0088, E DO SUPORTE TECNICO PF 0800 729 0200  
|E PJ 0800 729 0500. EM CASO DE LIGACOES PARA O NUMERO 4004.0001,  
|OS CUSTOS DE LIGACOES LOCAIS E IMPOSTOS SERAO COBRADOS CONFORME  
|A OPERADORA QUANDO A CHAMADA FOR ORIGINADA DE TELEFONE CELULAR.  
|CASO SEJA JULGADA NECESSARIA A REVISAO DA OCORRENCIA  
|ANTERIORMENTE REGISTRADA, O BANCO DO BRASIL S.A. COLOCA A  
|DISPOSICAO DO COMPRADOR O TELEFONE DA OUVIDORIA BB PELO  
|0800.729.5678.

CLAUSULA 73

O CLIENTE AUTORIZA O BANCO, A QUALQUER TEMPO, MESMO QUE EXTINTA ESTA OPERAÇÃO DE CAMBIO, A CONSULTAR INFORMACOES DISPONIBILIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL SOBRE QUAISQUER OPERAÇÕES REALIZADAS PELO CLIENTE NO MERCADO DE CAMBIO, RATIFICANDO INCLUSIVE AS CONSULTAS REALIZADAS PELO BANCO ANTERIORMENTE À ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

O CLIENTE DECLARA CONHECER E SE COMPROMETE A RESPEITAR O CÓDIGO DE ÉTICA, AS NORMAS DE CONDUTA, O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E A POLÍTICA ESPECÍFICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À CORRUPÇÃO DO BANCO DO BRASIL, DISPONÍVEIS NA INTERNET, NO ENDEREÇO: [HTTP://WWW.BB.COM.BR](http://www.bb.com.br).

CLAUSULA 76

AS PARTES RECONHECEM A VALIDADE DA ASSINATURA ELETRONICA, PARA ATRIBUIÇÃO DE AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE, NOS DOCUMENTOS CONSISTITUÍDOS COM USO DA CHAVE DE ACESSO COMBINADA À SENHA DE CONTA E À SENHA DE ACESSO DO GERENCIADOR FINANCEIRO OU COM EMPREGO DO CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL, CONFORME O CASO.

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR,

( FINAL DA FL. NR. 03 )

Nº CONTRATO BB 15839242/VENDA/CONTRATAÇÃO CONTRATO DE CÂMBIO

VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DO TEXTO CONSTANTE DO RESPECTIVO CONTRATO DE CAMBIO, DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES E DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, VERBIS: ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO. PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO "OUTROS" E "DIVERSOS", SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A. PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL INDIVIDUALMENTE AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELA LEI NR 13.506, DE 2017). PARAGRAFO TERCEIRO- CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO. (REDACAO DADA PELA LEI NR 13.506, DE 2017). PARAGRAFO QUARTO- CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL INDIVIDUALMENTE AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO A CLASSIFICACAO EM DESACORDO COM AS NORMAS FIXADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO. (REDACAO DADA PELA LEI NR 13.506, DE 2017). PARAGRAFO QUINTO - (REVOGADO). (REDACAO DADA PELA LEI NR 13.506, DE 2017). PARAGRAFO SEXTO- O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATE O EQUIVALENTE A US\$10,000.00 (DEZ MIL DOLARES NORTE-AMERICANOS), SENDO AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO AUMENTAR ESSE VALOR POR ATO NORMATIVO. (REDACAO DADA PELA LEI NR 13.017, DE 2014).

( FINAL DA FL. NR. 04 )

Nº CONTRATO BB 15839242/VENDA/CONTRATAÇÃO      CONTRATO DE CÂMBIO  
CONTRATO DE CÂMBIO ASSINADO ELETRONICAMENTE

+-----+  
|Assinaturas

|BANCO DO BRASIL S.A

|CPF: 119.235.848-12 ANTONIO CARLOS BIGUELIN

+-----+  
|Assinaturas

|FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACEPE

|CPF: 359.072.744-68 ANA ROSA DE ANDRADE LIMA LEAL

+-----+  
( ULTIMA FOLHA )

---

Transação efetuada com sucesso por: J4456135 OLIMPIO GOMES DO VALE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088